



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **PORTARIA Nº 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO, Dra. ISABELA FERREIRA SAUER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o teor da Circular CGJ n. 34, de 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do Acordo de Cooperação Técnica n. 110/2025 e da Instrução Normativa Conjunta Interinstitucional n. 1/2026, que disciplinam a comunicação de apreensão, guarda e destinação de bens associados a procedimentos investigativos ou processos judiciais de competência do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos fluxos administrativos internos relacionados à recepção e guarda de bens apreendidos, evitando o ingresso e armazenamento indevido de objetos nas dependências do fórum;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos SEI n. 0018332-68.2026.8.24.0710, que determinou a regulamentação interna da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio, que o recebimento físico de bens apreendidos somente ocorrerá mediante decisão judicial fundamentada ou quando imprescindível à preservação da prova, nos termos da legislação processual aplicável e das normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º A Secretaria do Foro, o Setor de Distribuição e o Cartório Judicial deverão observar rigorosamente as diretrizes fixadas na decisão administrativa proferida nos autos SEI n. 0018332-68.2026.8.24.0710, abstendo-se de receber bens desacompanhados de determinação judicial expressa.

Art. 3º Eventual ingresso excepcional de bens nas dependências do fórum deverá observar os procedimentos de registro, controle e comunicação à autoridade judicial competente, conforme orientações fixadas na decisão administrativa mencionada.

Art. 4º Esta Portaria tem por finalidade dar publicidade e uniformizar o cumprimento das determinações constantes da decisão proferida nos autos SEI n. 0018332-68.2026.8.24.0710, à qual se vincula integralmente.

Art. 5º Determina-se a ampla divulgação desta Portaria às unidades judiciais e setores administrativos da Comarca, às autoridades policiais locais, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, bem como sua publicação no Portal da Comarca.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Ferreira Sauer, Juíza de Direito**, em 03/03/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10384003** e o código CRC **31856A3E**.

0003239-65.2026.8.24.0710

10384003v2